CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2019

Referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 0074/2019-GAB, sob protocolo nº 258, de 8 de fevereiro de 2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, retificado pelo Ofício nº 0079/2019-GAB, sob protocolo nº 277, de 11 de fevereiro de 2019, encaminhando cópia do 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento;

Considerando que, nos termos do item 6 da alínea "a" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001
Prot. 258/2019
08/02 - 15:30
Câmara Municipal de Toledo
000003

Ofício n° 0074/2019-GAB Toledo, 8 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Convênio e Aditivo.

Senhor Presidente da Câmara,

Para fins de cumprimento do artigo 8° da Lei Municipal n° 2.200/2015, encaminhamos a anexa cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Associação dos Servidores Municipal de Toledo - ASSERMUTO, visando à cedência de empregado público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa, bem como o 3° Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

000004 ~~000007~~

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Pç. Nossa Senhora da Salete –Centro Cívico – CEP 80530-912 – Curitiba – PR – www.tjpr.jus.br

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Toledo/PR,** já qualificados no Termo de Convênio firmado em 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 0065267-18.2015.8.16.6000, nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Convênio firmado em 08 de janeiro de 2018 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 08 de janeiro de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados e em vigor.

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Toledo, 07 de janeiro de 2019.

EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito Diretor do Fórum
da Comarca de Toledo/PR

LUCIO DE MARCHI
Prefeito
Município de Toledo – PR

Testemunhas:

RG:
CPF:
Paulo Cidrana
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

RG:
CPF: Ricardo Luiz Pavan
TÉCNICO JUDICIÁRIO
52061

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo/PR, já qualificados no Termo de Convênio firmado em 08 de janeiro de 2018, cujo objeto é a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterado o inciso 1, do parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira, para alterar a cessão da servidora Tatiane Vanilse Dreier, CPF nº 038.477.499-78, alterada pelo 1° Termo Aditivo para cessão da servidora Elizilva Albina Bohrer, CPF nº 644.028.359-68, que passa a conter a seguinte redação:

> Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo os servidores a) Simone Ferrari, CPF n ° 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF n ° 706.639.639-15, Assistente Social; c) Madalena Lopes Vieira Schmidt. CPF n ° 019.998.15960 Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretarias do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Toledo, 28 de agosto de 2018.

Eugênio Giongo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Lucio de Marchi
Município de Toledo/PR

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

Testemunhas:

CPF:
RG:

Márcio Müncher
Secretário de Recursos Humanos

CPF: 060676 369 98
RG: 8808857 3

Ricardo Luiz Pavan
TÉCNICO JUDICIÁRIO
52061

000007

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICIPIO DE TOLEDO/PR,** para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Toledo/PR, Doutor Eugênio Giongo, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lucio de Marchi, doravante denominado Município de Toledo/PR;

Considerando o Termo de Convênio firmado pelas partes em 8 de janeiro de 2018, cujo objeto é objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR, e;

Considerando o Ofício nº 345/2018-SMS, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, que solicita a substituição da servidora Tatiane Vanilse Dreier que se encontra à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR através do referido convênio,

Firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ASSESSORIA P.M.F. JURÍDICA

000011
Jaino

000008

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo substituir a servidora Tatiane Vanilse Dreier, Assistente Social, colocada à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, pela servidora Elizilva Albina Bohrer, Assistente Social, **passando o inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira a vigorar com a seguinte redação**:

> CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
>
> Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Toledo/PR:
>
> I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Simone Ferrari, CPF nº 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF nº 706.639.639-15, Assistente Social; **c) Elizilva Albina Bohrer, CPF nº 644.028.359-68, Assistente Social,** para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretariais do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Convênio firmado pelas partes em 08 de janeiro de 2018 permanecem inalterados e em vigor.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo/PR, 2 de abril de 2018.

Eugênio Giongo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Lucio de Marchi
Município de Toledo/PR

Testemunhas:

CPF:
RG:
Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

CPF:
RG:
Ricardo Luiz Pavan
TÉCNICO JUDICIÁRIO
52061

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICIPIO DE TOLEDO/PR,** para os fins que especificam:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Toledo/PR, Doutor Eugênio Giongo, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lucio de Marchi, doravante denominado Município de Toledo/PR, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ASSESSORIA P.A.T. JURÍDICA

~~000013~~
Joino
000010

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Toledo/PR:

I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR os servidores: a) Simone Ferrari, CPF nº 717.521.379-49, Assistente Social; b) Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz, CPF nº 706.639.639-15, Assistente Social; c) Tatiane Vanilse Dreier, CPF nº 038.477.499-78, Assistente Social, para exercerem funções compatíveis com as de seu cargo de origem nas Varas ou Secretariais do Fórum de referida Comarca de Toledo, com acesso aos cadastros de políticas públicas, mediante solicitação prévia, às Secretarias e Órgãos públicos municipais responsáveis pelo controle de acesso aos sistemas;

II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses agentes públicos;

III – Arcar com a remuneração dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V- Viabilizar a disponibilização do servidor Raul Carlos Dias, CPF nº 591.094.599-87, Médico T4 Clínico Geral, para fins de realização de perícias judiciais exclusivamente nos casos de concessão de justiça gratuita, nos termos do art. 95, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil, desde que devidamente solicitado e nomeado pelos juízes da Comarca de Toledo/PR.

VI – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Toledo/PR;

II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelos servidores cedidos;

III – Controlar a frequência dos servidores cedidos, não podendo a jornada semanal ultrapassar 40 (quarenta) horas, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Toledo/PR;

IV- Comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo qualquer irregularidade ou inobservância de normas que os servidores derem causa, relativamente às funções que passarão a exercerem no Fórum da Comarca;

V- Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho dos servidores cedidos, preenchendo e assinando formulário próprio.

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

~~000014~~
000011

CLÁUSULA QUARTA:

A Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2° (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução n° 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: A unidade competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Toledo/PR, modelo de folha mensal de envio de informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão n° 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei n° 11.788/2008 e do Decreto Judiciário n° 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Estadual n° 15.608/2007, e será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei Municipal n° 1.822/1999.

ASSESSORIA R.M.T. JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Toledo/PR, 08 de janeiro de 2018.

Eugênio Giongo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Lucio de Marchi
Município de Toledo/PR

Testemunhas:

CPF:
RG:

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

CPF:
RG:

Luciana Lopes do Amaral Real
Juíza de Direito

ASSESSORIA PART. JURÍDICA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ano IX | Toledo, 7 de Fevereiro de 2019 | Edição nº 2.235 | Página 13

DA SILVA VAN DE SAND, TEC DESPORTIVO I - NATACAO, a contar de 20/12/2018 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 18/04/2019.
0213- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora ROBERTTA SOARES MIRANDA FERNANDES ZANDONA, MEDICO T6 - PEDIATRA I, a contar de 7/01/2019 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 6/05/2019.
0214- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora ROSELI APARECIDA DE REZENDE AUGUSTO, PROFESSOR II T20, a contar de 27/12/2018 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 25/04/2019.
0215- Concede licença maternidade, pelo período de 120 dias, a servidora VIVIAN PILGER SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL I, a contar de 31/12/2018 e prorrogação da licença pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/04/2019.
0216- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) DENISE HOLZBACH PASQUALLI, ENFERMEIRO I, pelo período de 15 dias, a partir de 17 de janeiro de 2019.
0217- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ELAINE MARIA SCHONS, AG COMUNIT DE SAUDE, pelo período de 15 dias, a partir de 8 de janeiro de 2019.
0218- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) GIOVANA LEIVAS DO MATTO, COZINHEIRO I, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de janeiro de 2019.
0219- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) ODETE DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA REIS, AG COMUNIT DE SAUDE, pelo período de 15 dias, a partir de 14 de janeiro de 2019.
0220- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) PATRICIA OLIVEIRA DE ARAUJO DA COSTA, AG COMUNIT DE SAUDE, pelo período de 15 dias, a partir de 9 de janeiro de 2019.
0221- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) THIAGO LOCATELLI DO AMARAL, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I, pelo período de 15 dias, a partir de 21 de janeiro de 2019.
0222- Concede licença para tratamento de saúde para o(a) servidor(a) VANDERNILDA APARECIDA CARDOSO PEREIRA, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, pelo período de 15 dias, a partir de 23 de janeiro de 2019. Toledo/PR, 6/02/2019. CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI - SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO.

01– 3º Termo Aditivo ao Convênio Celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR, visando à cedência de servidoras para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo - PR, no período de 8/01/2019 a 8/01/2021.

Toledo/PR, 6/02/2019.

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti
Secretária de Recursos Humanos

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 024/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: Anderson Soares Magro, Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Elis Fernanda Henn Utech, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa para locação de software integrado de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), para utilização na Prefeitura do Município de Toledo-Pr, e ainda, acolher todas as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência (Anexo 03), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**; decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:
- CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA;
Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 06 de fevereiro de 2019.

ANDERSON SOARES MAGRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Lúcio de Marchi, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de JANEIRO/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

~~000017~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 115.2019

Considerando Ofício n° 0074/2019 - GAB de Protocolo n°258/2019 encaminho ao departamento Legislativo, para confeccionar o projeto de resolução.

Toledo, 11 de fevereiro de 2019.

Antonio Zoio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Centro - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br camara@c-toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001
Prot. 277 / 2019
11/02 - 16:20
Câmara Municipal de Toledo

000015

Ofício nº 0079/2019-GAB Toledo, 8 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Retifica o Ofício nº 0074/2019-GAB, referente ao encaminhamento de cópia de Convênio e Aditivo.

Senhor Presidente da Câmara,

Para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.200/2015, encaminhamos a anexa cópia do Termo de Convênio, celebrado entre esta municipalidade e a Associação dos Servidores Municipal de Toledo - ASSERMUTO, visando à contratação e manutenção de seguro de vida em grupo para os servidores públicos municipais, bem como o 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

000002

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 117.2019

Considerando Ofício n° 0079/2019 - GAB de Protocolo n°277/2019 encaminho ao departamento Legislativo, para confeccionar o projeto de resolução.

Toledo, 12 de fevereiro de 2019.

Antonio Zoio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - Centro - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br camara@c-toledo.pr.gov.br